



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



CONTRATO Nº 20240204
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9-2023-035-PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva sn, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representado pelo Srº ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 873.804.206-15, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e de outro lado a firma D W PAIVA BRITO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ 13.031.234/0001-48, estabelecida à RUA JATOBAL, nº 142, ELETRONORTE, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIONE WALDA PAIVA BRITO, residente na, Jacundá-PA, portador do CPF 678.980.682-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-035-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS E MATERIAIS

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020452	VASSOURA DE PIAÇAÇA COM CABO - Marca.: CLEAN VASSOURA DE PIAÇAÇA, NYLON/ MADEIRA 40CM C/ CABO, VASSOURA NYLON COM BASE MADEIRA DE 40CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	239,00	21,900	5.234,10
020795	FACA DE COZINHA INOX MÉDIA - Marca.: IDEA FACA INOX, 08 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	30,00	21,500	645,00
020843	ISQUEIRO A GÁS - Marca.: BIC Isqueiro a gás, com resinas termoplásticas, pedra base de nichmetal, peças metálicas e gás butano sob pressão altamente inflamável, cores diversas.	UNIDADE	69,00	6,500	448,50
020965	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5 M - Marca.: IDEA ESPECIFICAÇÃO: Folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade E RESISTÊNCIA NAS DIMENSÕES 45CMX7,5M.	ROLO	8,00	10,200	81,60
058993	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: VINIGAS Registro com Regulador com mangueira transparente, para instalar do Fogão ao Botijão de gás, pssuir registro pra abrir e fechar o gás, conexão entrada e saída. KIT: 01 Registro com Regulador + 02 Abraçadeiras + 01 Mangueira de 1,25 metros, produto com selo INMETRO.	UNIDADE	18,00	50,000	900,00
059015	PAPEL FILME - Marca.: FLORAL PAPEL FILME ROLO DE 28 CM COM 15 METROS	ROLO	8,00	13,000	104,00
102284	SABONETE EM BARRA 90G. - Marca.: IARA SABONETE EM BARRA, FRAGÂNCIA DIVERSAS.	UNIDADE	450,00	2,990	1.345,50
102288	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML - Marca.: FC LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	588,00	3,400	1.999,20

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



102300	ESCOVA SANITÁRIA COM RECIPIENTE - Marca.: DIDIU UNIDADE ESCOVA SANITÁRIA COM RECIPIENTE/SUPORTE DE 30 CM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE 7 CM NO MATERIAL MICROFIBRA.	41,00	16,900	692,90
102302	ESCOVA SANITÁRIA SEM RECIPIENTE - Marca.: DIDIU UNIDADE ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS,FORMATO ARREDONDADO,COM CABO LONGO EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON,MEDINDO DE 30 A 34 CM.	35,00	8,600	301,00
102303	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML. - Marca.: GLEIDE UNIDADE Desodorizador de Ambiente 360 ml. CARACTERÍSTICAS: Que eliminam odores desagradáveis do ambiente deixando um delicado e intenso perfume. Fragrâncias: Talco, lavanda, flores de jasmim.	490,00	19,500	9.555,00
102311	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, PACOTE COM 03 UNIDADES UNIDADE - Marca.: WISCH ESPONJA DUPLA FACE, MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS, MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO,ESPESSURA 20MM, COR: VERDE E AMARELO.	264,00	2,900	765,60
102315	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: CLEAN UNIDADE Saco Plástico para Lixo 50 Litros. Reforçado e resistente, pacote com 50 unidades, cor preto.	1.532,00	6,890	10.555,48
102317	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO GRANDE DE MADEIRA UNIDADE - Marca.: FACIL PÁ PARA LIXO, BASE COLETORA EM PÁSTICO, MEDINDO A PARTIR 20CM LARGURA, COMPRIMENTO A PARTIR DE 17CM,CABO LONGO MEDINDO A PARTIR DE 60CM, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERAS.	191,00	16,000	3.056,00
102322	VASSOURA ESCOVÃO LIMPEZA PESADA DE NYLON CERDAS DURA UNIDADE S COM CABO - Marca.: CLEAN VASSOURA ESCOVÃO P/ LIMPEZA PESADA DE NYLON, CERDAS DURAS E COM CABO, O CABO É DE AÇO. CERDAS DURAS. ESCOLHA IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS E PISOS RÚSTICOS. CERDAS, SUPER-RESISTENTES. IDEAL PARA ESCOVAÇÃO DE PISOS. DIMENSÕES SEM CABO: 25CM X 8,6CM X 4,2CM. DIMENSÕES DO CABO: 120 X 2,1 X 2,1CM.	39,00	23,200	904,80
102323	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% 1 LITRO - Marca.: NOBRE UNIDADE ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70%,FRASCO 1 LITRO, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E ARTIGOS SEMICRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS.EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	1.922,00	10,190	19.585,18
102329	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60 X 85 CM. - Marca UNIDADE .: SOLON AVENTAL PLÁSTICO IDEAL PARA COZINHA,TAMANHO DE 60X85CM, FRENTE ÚNICA, COM LAÇOS PARA AMARRAR NA PARTE DE TRÁS.	40,00	12,490	499,60
102336	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS - Marca.: DIDIU UNIDADE Balde Plástico frisado, capacidade 20 litros,reforçado, com Alça de Ferro,para uso geral.	143,00	21,890	3.130,27
102337	CESTO TELADO PARA LIXO DE 20 LITROS - Marca.: DIDIU UNIDADE Lixeira Cesto de Lixo Telado de 20 litros,plástico,Cores Diversas.	104,00	54,900	5.709,60
102342	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - UNIDADE Marca.: QUEROCOPO Copo descartável de 200ml,com material resistente e transparente, dimensões:8,5cm de altura, e 7cm diametro boca. Pacote com 100 unidades	7.168,00	6,440	46.161,92
102425	FACA DE COZINHA INOX GRANDE - Marca.: INVICTA UNIDADE FACA INOX,10 POLEGADAS,CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	22,00	32,000	704,00
102437	GARRAFA PARA CAFÉ 01 LITRO - Marca.: INVICTA UNIDADE GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE 1 LITRO,AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO.	60,00	43,000	2.580,00
102439	GARRAFA PARA CAFÉ 02 LITROS - Marca.: INVICTA UNIDADE GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE 2 LITROS,AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO.	54,00	121,000	6.534,00
102441	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 02 LITROS - Marca.: SANREMO UNIDADE JARRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO,COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	36,00	32,000	1.152,00
102442	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 02 LITROS - Marca.: NADIR UNIDADE JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS.	36,00	73,000	2.628,00
102445	COADOR EM PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE - Marca.: SO UNIDADE COADOR PARA CAFÉ, MATERIAL MALHA DE ALGODÃO, CABO PLÁSTICO RESTINTE.	75,00	8,500	637,50
102454	BANDEJA DE PLÁSTICO MÉDIA - Marca.: DIDIU UNIDADE BANDEJA MATERIAL PLÁSTICO, RETANGULAR 40X33 XM, PARA SERVIR.	50,00	33,010	1.650,50
102455	BANDEJA DE AÇO INOX MÉDIA - Marca.: JC UNIDADE BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR MEDINDO 49X33CM.	22,00	105,000	2.310,00
102459	FAQUEIRO INOX COM 30 PEÇAS - Marca.: SIMONAJE UNIDADE Faqueiro em lâmina de Aço, com 30 peças e com cabo de plástico resistente.	14,00	170,000	2.380,00
102461	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE TAMANHO MÉDIO - Marca.: UNIDADE NADIR PRATO PARA REFEIÇÕES 22CM, EM VIDRO, COR TRASPARENTE, FUNDO 22,2x3,2cm.	120,00	9,490	1.138,80
102463	XÍCARA PARA CAFÉ 100ML - Marca.: NADIR UNIDADE XÍCARA PARA CAFÉ ESPECIFICAÇÃO: XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML.	20,00	25,000	500,00
102472	TOALHA DE MÃO PEQUENA 100% ALGODÃO - Marca.: SOLON UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: TOALHA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	56,00	13,000	728,00
102488	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 05 LITROS - Marca.: COLONIAL UNIDADE Leiteira em alumínio fornido com alça e tampa, capacidade para 05 litros.	16,00	133,500	2.136,00
102493	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO 05 LITROS COM TAMP - Marc UNIDADE a.: COLONIAL PANELA ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMP, CAPACIDADE 5 LITROS,COM ALÇA MADEIRA.	16,00	175,000	2.800,00
102494	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO 10 LITROS COM TAMP - Marc UNIDADE	16,00	275,000	4.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



	a.: COLONIAL PANELA ALUMINIO BATIDO, COM TAMP LITROS, COM ALÇA EM MADEIRA.				
102495	PULVERIZADOR SPRAY DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 300 ML. UNIDADE - Marca.: DIVERSO	126,00	16,000	2.016,00	
102545	PULVERIZADOR/BORRIFADOR, SPRAY, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 300ML, CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS:(Comp x Larg x Alt): 9,5x7,0x16,1 cm. CUSCUZEIRA PRETA MÉDIA Nº16 - Marca.: COLONIAL UNIDADE CUSCUZEIRA PRETA, MÉDIA, CAPACIDADE 2 LITROS, FABRICADA EM ALUMINIO ANTI ADERENTE, GRELHA REMOVIVEL, Medidas APROXIMADAS: 17,5 x 16,5 x 16,5.	9,00	86,200	775,80	
103153	PANELA EM ALUMINIO BATIDO 15L COM TAMP PANELA ALUMINIO BATIDO, COM TAMP LITROS, COM ALÇA EM MADEIRA.	4,00	338,000	1.352,00	
113364	ÓLEO DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA 120 ML - Marc a.: POLITRIS UNIDADE	68,00	16,200	1.101,60	
113394	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO OLEO, 120ML, FRAGÂNCIA LAVANDA rca.: DIDIU UNIDADE	4,00	39,900	159,60	
113568	EXCELENTE E DURÁVEL RECIPIENTE PARA ARMAZENAR DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS OBJETOS CONFORME A SUA NECESSIDADE. MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCO, CAPACIDADE 10 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 31 X 41 X 45 CM. PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - Marca.: ABC UNIDADE PANELA de Pressão alumínio fino com tampa, capacidade para 4,5 litros: Com Válvula de segurança em silicone, tampa com fechamento interno, Cabos e alças em baquelite reforçado (Ante temperatura) - Com haste limpadora - dimensões da panela: Diâmetro: 19cm. Espessura: 1,6mm. Capacidade: 4,5 litros.	2,00	120,000	240,00	
113570	PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LITROS - Marca.: ABC UNIDADE PANELA de Pressão 7,5 litros Polida - Alumínio Abc, Capacidade de 7,5 litros, com alumínio reforçado e de excelente qualidade, com fechamento interno, acabamento e polido. Dimensões: Altura 18cm. Diâmetro 24cm.	2,00	200,000	400,00	
113571	PANELA CAÇAROLA COM TAMP PANELA tipo Caçarola com Tampa: Com excelente durabilidade - Não Enferrujar. MEDIDAS APROXIMADAS: Diâmetro: 30cm. Altura: 15cm. Capacidade: 10L. UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00	
113739	SODA CÁUSTICA POTE DE 1KG - Marca.: LIMPON UNIDADE Emb. c/ 1,00 Kg. Soda cáustica em escamas. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio.	106,00	25,100	2.660,60	
113741	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - Marca.: TAM UNIDADE Porta Copos Descartáveis, para copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm (alt.x larg. x prof.) e 6cm de diâmetro, c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede e kit de instalação.	4,00	79,900	319,60	
113744	GARFO P/ REFEIÇÃO EM INOX - Marca.: PRAEFESTA UNIDADE Garfo para Mesa em Inox - Garfo de mesa em aço inox, acabamento liso, com as seguintes dimensões mínimas: Comprimento total: 20cm. Comprimento do cabo: 14cm. Diâmetro da área superior: 6cm. Comprimento dos dentes: 4cm. Largura total dos dentes: 2cm. Espessura: de 1,5mm a 2mm, 1mm.	5,00	6,500	32,50	
113746	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Marca.: PRECIOSA UNIDADE Vassoura com cerdas de Nylon plumadas e macias, cerdas diagonal tipo leque, para piso de madeira e cerâmica, cabo rosqueado, resistente em madeira envolto em plástico. A base da vassoura deverá ser chanfrada e as cerdas em diagonal. O cabo de vassoura deverá ser de madeira e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte suspensor, medidas aproximadas altura 157cm x 22cm largura.	12,00	24,000	288,00	
113749	XÍCARA PARA CAFÉ DE 200ML COM PIRES - Marca.: NADIR UNIDADE Xícara para CAFÉ, em porcelana, c/ pires, cor variadas, capacidade aprox. 200ml. Medidas aprox. 8cm de altura e 7cm de diâmetro p/ a Xícara e 2cm de altura e 14cm de diâmetro para o Pires.	20,00	25,000	500,00	
113907	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DE 20CM - Marca.: COLONIAL UNIDADE FRIGIDEIRA PROFISSIONAL ANTIADERENTE DE 20CM, EM ALUMÍNIO ACABAMENTO EXTERNO LIXADO, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON T3 20CM DE DIÂMETRO, 1L ANTIADERENTE STARFLON T3, TECNOLOGIA T QUE POSSUI MAIOR PODER DE ANTIADERÊNCIA, MAIOR RESISTÊNCIA A ABRASÃO, MAIOR DURABILIDADE, MAIOR FACILIDADE NA LIMPEZA E LIVRE DE PFOA. COM CABO EM AÇO INOX E COM PROTEÇÃO DE SILICONE. MEDIDA DO PRODUTO: 20,8 X 38 X 9,3CM (LXCXA)	8,00	78,900	631,20	
113952	PESO DO PRODUTO: 600 GRAMAS GARRAFA TÉRMICA DE 08 LITROS C/ TORNEIRA NA COR AZUL UNIDADE - Marca.: INVICTA GARRAFA TÉRMICA DE 08 LITROS COM TORNEIRA, PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUIR ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMBÉM CONTAR COM PÉS RETRÁTEIS E ACIONAMENTO POR TORNEIRA NA COR AZUL. RESISTÊNCIA, PÉS RETRÁTEIS, ACIONAMENTO POR TORNEIRA.	22,00	190,000	4.180,00	
113953	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS NA COR AZUL - Marca.: I UNIDADE NVICTA GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COR AZUL, EM PLÁSTICO,	11,00	42,500	467,50	

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



	TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE: 5.0 LITROS, NÃO CONTÉM AMPOLA DE VIDRO. COM CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS: MÍNIMO 6 HORAS, BEBIDA QUENTE OU GELADA. DIMENSÕES: ALTURA: 30,00CM. LARGURA: 17,50CM. PROFUNDIDADE: 17,50CM. PESO (KG): 0,775.			
114212	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE AÇO - Marca.: PRECIOSA UNIDADE VASSOURA, MATERIAL: SINTÉTICO, CERDAS DE NYLON PLUMADAS E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. IDEAL TANTO PARA PISOS INTERNOS COMO PARA PISOS EXTERNOS. COM AS CERDAS PLUMADAS, QUE CAPTURA MELHOR A SUJEIRA E PERMITE MAIOR ÁREA DE VARRIÇÃO. MEDIDAS: ALTURA: 157CM. LARGURA: 22CM.	40,00	23,000	920,00
114453	JOGO DE XICARA PARA CAFÉ COM 06 UNIDADES - Marca.: N JOGO ADIR JOGO DE XICARA 06 PEÇAS,CAPACIDADE 200ML, MATERIAL: VIDRO.	28,00	83,500	2.338,00
116834	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 06 UNIDADES DE 400ML - Mar JOGO ca.: NADIR JOGO DE COPOS DE VIDRO 06 PEÇAS, 400ML, MODELO LONG DRINK.	26,00	83,000	2.158,00
116835	JOGO DE COPO DE VIDRO 06 UNIDADES 200 ML COMUM - Mar JOGO ca.: NADIR JOGO DE COPO DE VIDRO COM 06 UNIDADES, MODELO COMUM 200 ML.	24,00	40,000	960,00
116878	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DE 28CM - Marca.: COLONIAL UNIDADE FRIGIDEIRA PROFESSIONAL ANTIADERENTE 28CM, EM ALUMÍNIO ACABAMENTO EXTERNO LIXADO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON T3 28CM DE DIÂMETRO 2,4L. COM CABO DE AÇO INOX, POSSUIR PROTEÇÃO DE SILICONE, QUE TORNA O MANUSEIO CONFORTÁVEL E SEGURO, POIS NÃO AQUECE, EVITANDO POSSÍVEIS QUEIMADURAS. MEDIDA DO PRODUTO: 28,9X47, 8X11,9CM (LXCXA) PESO DO PRODUTO: 1060 GRAMAS, ÍTENS INCLUSOS: 01 FRIGIDEIRA, MATERIAL: (COMPOSIÇÃO): AÇO INOX, CORPO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO LIXADO. COM CABO DE AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE SILICONE.	10,00	115,700	1.157,00
134913	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS C/ TORNEIRA - Marca.: TERM UNIDADE OLAR Garrafa térmica de 05 litros cor azul, preta ou vermelha em plástico, tampa com rosca, capacidade: 5.0 litros, não conter ampola de vidro. Com conservação da temperatura das bebidas: mínimo 6 horas, bebida quente ou gelada. Dimensões: altura: 30,00cm. Largura: 17,50cm. Profundidade: 17,50cm. Peso (kg): 0,775.	34,00	145,000	4.930,00

VALOR GLOBAL R\$ 172.541,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ 172.541,45 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 9-2023-035-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº



8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens e materiais;
- 6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;
- 6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.6. - Solicitar a troca dos itens e materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;
- 6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens e materiais objeto deste Contrato;
- 6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3. - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;

7.9 - Efetuar a troca dos itens e materiais sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A COTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

10.4. Os itens e materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

10.5. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/materiais).

10.6. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no prazo de 08 (o ito) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

10.7. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura, Secretarias e Fundos solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/materiais serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades deles;

10.8. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/materiais cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

10.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/materiais com a especificação de acordo com este termo de referência.

10.10. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e materiais e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Func. Programática 04 122 0002 2.015 (Atividades Administrativas)
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Func. Programática 04.122.0005.2.018 - Segurança Pública (Apoio)
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Func. Programática 04.122.0005.2.020 - Capacitação a valorização dos servidores públicos municipais
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Func. Programática 04.122.0002.2.016 - Realização de Governo Itinerante, Plebiscitos, Referendos e Audiência e Plenárias Públicas
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Func. Programática 04 452 0009 2.033 DMTU - Depart. Municipal de Trânsito
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Mun. de Habit. Social e Terras Patrimoniais

Func. Programática 04 122 0002 2.037 Sec. de Habitação Social e Terras Patrim

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Func. Programática 04 122 0002 2.069 Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria de Políticas p/ as Mulheres

Func. Programática 04 122 0002 2.122 Secretaria de Políticas p/ as Mulheres

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria de Industria, Comercio e Agronegócio

Func. Programática 04 122 0017 2.145 Sec de Industria, Comercio e Agronegócio

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Func. Programática 04 122 0002 2.112 Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Lazer

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens e materiais deste Contrato;

6.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10- fazer declaração falsa.
- 16.11 - cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.
- 16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, cuja realização decorre da autorização do Srº. ITONIR APARECIDO TAVARES, e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORUM

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ITONIR APARECIDO TAVARES
CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

D W PAIVA BRITO LTDA
DIONE WALDA PAIVA BRITO
CNPJ 13.031.234/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____